
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2024

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: Foi Publicada como Lei Complementar, republicação como Lei Ordinária.

LEI MUNICIPAL Nº 1564/2024

De 20 de fevereiro de 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados e do subsídio dos Agentes Políticos (Presidente e Vereadores) do Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a ser aplicada nos vencimentos de todos os servidores de cargos efetivos e comissionados constantes da Lei 1.148/2016, que institui o Plano de cargos e Carreiras, e nos subsídios dos agentes políticos (Presidente e Vereadores) da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º O percentual previsto no caput deste corresponde a inflação entre janeiro e dezembro de 2023, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos será arredondado para a unidade imediatamente superior.

Art. 2º Ficam atualizados, no mesmo percentual previsto no artigo 1º, os vencimentos de todos os servidores inativos, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, com reposição prevista no §8º do Art. 40 da Constituição Federal e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natasshia Priscila da Costa Salustiano

Código Identificador:36D67C70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2024. Edição 2969

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>